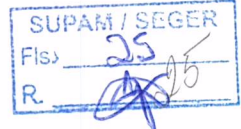




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS



ANEXO V DO EDITAL
CREDENCIAMENTO N.º 001/2015

TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º 009 / 2018
Processo n.º 82637407
Credenciamento n.º 001/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS (SEGER) E O SR.
MAURO COLODETE.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.162.270/0001-48, com sede na Av. Governador Bley, nº 236, 5º andar, Centro – Vitória/ES – CEP 29010-150, representada legalmente pela Secretária de Estado, Sra. **DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**, brasileira, solteira, funcionária pública, CPF/MF n.º 682.156.497-34, e o SR. **MAURO COLODETE**, doravante denominado **CONTRATADO**, Leiloeiro Público Oficial, matrícula 051/2006, estabelecido na Rua Cel. João Veiga dos Santos, nº 217, Sala 06, bairro São Miguel, Castelo-ES, CEP 29360-000, portador do CPF nº 751.592.367-91 e da Carteira de Identidade nº 555.069 SSP-ES, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Portaria SEGER nº 049-R, de acordo com os termos do processo de n.º 67665438 e do Edital de Credenciamento n.º 001/2015, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nele estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Leiloeiro Público Oficial, conforme discriminado no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

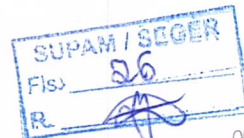
2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - O Leiloeiro perceberá, a título de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sob o valor de arremate de bens móveis e imóveis, que será pago pelo arrematante, conforme



82637407



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

determina o Decreto n.º 21.981/32.

3.2 - A remuneração do Leiloeiro obedecerá ao disposto no Termo de Referência (Anexo I), especialmente em seus itens 11.22, 11.24 e 15.

3.3 - A remuneração devida ao Leiloeiro será paga exclusivamente pelos arrematantes dos bens, na forma do parágrafo único do art. 24 do Decreto Federal 21.981/1932.

3.4 - Não caberá à SEGER qualquer responsabilidade pela cobrança das comissões devidas pelos arrematantes, nem pelos gastos do Leiloeiro Oficial para recebê-las.

3.5 - A Administração Estadual não efetuará qualquer pagamento ao Leiloeiro contratado.

3.6 - O percentual de remuneração é fixo e irredutível, exceto quando houver alteração da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de **06 (seis) meses**.

4.2 - O contrato poderá ser prorrogado, excepcionalmente, até a conclusão da efetiva prestação de contas de cada leilão, em caso de atraso devidamente justificado, dentro dos limites previstos pela Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Com a efetiva prestação de contas do leilão, o contrato poderá ser extinto, através de rescisão amigável, em virtude do cumprimento integral do objeto, ainda que haja prazo de vigência remanescente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - Compete ao(à) Contratado(a):

a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados.

b) Utilizar, na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

b.2) bons princípios de urbanidade;

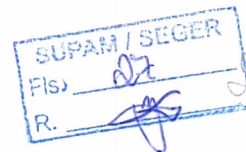
c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Credenciamento.



82637407

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS



- e) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 049-R.
- f) Atender à demais exigências constantes no Anexo I (Termo de Referência).

5.2 - Compete à Contratante:

- a) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- b) Atender à demais exigências constantes no Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - As sanções serão aplicadas em conformidade com o estabelecido no item 13 e seus subitens do Termo de Referência (Anexo I).

6.2 - Além do disposto no item 13 do Termo de Referência (Anexo I), a inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções ao contratado:

- a) **Advertência.**
- b) **Multa compensatória** por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão gestor do contrato, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



32637407

SUPAM / SEGER	
Fis.	28
R.	[assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

§4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão gestor do contrato proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão gestor do contrato deverá notificar o credenciado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do credenciado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n.º 8666/93.

d) O contratado comunicará ao órgão gestor do contrato as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão gestor do contrato proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

6.3 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente.

6.4 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública no Credenciamento ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

[assinatura]

[assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

82637407

SUPAM / GGER
Fls. 29
R. [assinatura]

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso, observadas as disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

8.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1 - A Subgerência de Patrimônio Mobiliário designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

10.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, pela Subgerência de Patrimônio Mobiliário, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias.

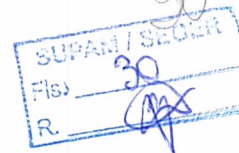
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

11.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste como preposto o xxxxxxxxxxxx, brasileiro, leiloeiro nºxxxxx, divorciado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

82637407



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória (ES), 08 de agosto de 2018.

Dayse Maria Oslegher Lemos
CONTRATANTE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Mauro Colodete
CONTRATADO
MAURO COLODETE

OBS.: Deverão integrar o **Contrato** os seguintes documentos:

a) Anexo I - Termo de Referência.

Vitória (ES), Quarta-feira, 08 de Agosto de 2018.

**Secretaria de Estado de
Gestão e Recursos Humanos
- SEGER -
RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 422-S, publicada em 01 de agosto de 2018,

Onde se lê: ... ALESSANDRO FURTADO DE SOUZA

Leia-se: ... ALESSANDRO FURTADO DE OLIVEIRA
Protocolo 417525

PORTARIA N.º 395-S, DE 25 DE JULHO DE 2018.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010 e tendo em vista o que consta no processo n.º 2506540,

RESOLVE:

CONCEDER à Professora **FERNANDA BRANDÃO DE AZEVEDO RIBEIRO**, n.º funcional 2740206/2, 01 (um) ano de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, a partir de 31 de julho de 2018.

Vitória, 25 de Julho de 2018.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO
Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal

** Republicada nesta data por ter sido publicada incompleta.*
Protocolo 417526

PORTARIA N.º 447-S, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975, e Decreto nº 2924-R, publicado em 29 de dezembro de 2011,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **EMERSON GARCIA PINHEIRO** n.º funcional 2940817, para substituir o Gerente do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIARHES, no período de 06 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2018, por motivo de férias do Titular.

Vitória, 07 de agosto de 2018.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 417799

PORTARIA N.º 448-S, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010 e tendo em vista o que consta no processo n.º 82920974,

RESOLVE:

CONCEDER à Especialista em Desenvolvimento Humano e Social **LORENA ESTEVAM MARTINS FERNANDES**, n.º funcional 3287939/1, 01 (um) ano de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações.

Vitória, 07 de agosto de 2018.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO
Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal
Protocolo 417847

**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO
Nº 028/2018**

Processo: 79131379

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Cessionário: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

Objeto: Cessão de uso de imóvel medindo 1.863,14m², situado à Av. Capitão João Brandão, nº 65, bairro Enseada do Suá, Município de Vitória/ES, para fins de atividade do seu interesse.

Vigência: 20 (vinte) anos a contar da data de publicação de seu resumo no DO/ES.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 417604

**RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO 009/2018
PROCESSO 82637407**

Contratante: SEGER

Contratado: Mauro Colodete

Objeto: Prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial

Do Preço: O leiloeiro perceberá, a título de Comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor de arremate dos bens, a ser pago pelo arrematante, conforme determina o Decreto nº 21.981/32.

Prazo de vigência: O prazo de vigência terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado e terá duração de

06 (seis) meses.

Vitória, de agosto de 2018.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 417602

**Escola de Serviço Público do
Espírito Santo - ESESP -**

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2018

CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP
PROCESSO Nº 82881588

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos como Docente no Curso Autoliderança

Contratado: Isabel Christina da Silva Oliveira Marreiro.
Período: 06 a 10.08.2018, **Valor Hora/Aula:** R\$ 94,00/**Carga Horária:** 20h.

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2018
PROCESSO Nº 82879427**

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos como Docente no Curso Gestão por Indicadores.

Contratado: Antonio Ricardo Freislebem da Rocha.

Período: 06 e 10.08.2018, **Valor Hora/Aula:** R\$ 109,00/**Carga Horária:** 20h.

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2018
PROCESSO Nº 82927782**

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos como Docente no Curso E-DOCS.

Contratado: Marco Túlio Perdigão Mendes.

Período: 07.08.2018, **Valor Hora/Aula:** R\$ 109,00/**Carga Horária:** 4h.

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2018
PROCESSO Nº 82926476**

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos como Docente no Curso E-DOCS.

Contratado: Rodrigo Del Fiume Zambon.

Período: 06.08.2018, **Valor Hora/Aula:** R\$ 94,00/**Carga Horária:** 8h.

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2018
PROCESSO Nº 82925836**

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos como Docente no Curso E-DOCS.

Contratado: Denis Marchiori Rodrigues.

Período: 07 a 09.08.2018, **Valor Hora/Aula:** R\$ 94,00/**Carga Horária:** 12h.

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2018
PROCESSO Nº 82879559**

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos como Docente no Curso Oratória.

Contratado: Gilvânia Beto de Santana.

Período: 07 a 09.08.2018, **Valor Hora/Aula:** R\$ 94,00/**Carga Horária:** 20h.

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2018
PROCESSO Nº 82890218**

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos como Docente no Curso Gestão de Mudanças.

Contratado: Marcus Gregório Serrano.

Período: 07.08.2018, **Valor Hora/Aula:** R\$ 94,00/**Carga Horária:** 8h.

Dotação Orçamentária: 10.28.201.04.128.0003.2267, **Elemento de despesa:** 339036, **Fonte:** 0101.

Vitória, 07 de agosto de 2018
Dângela Maria Bertoldi Volkers
Diretora Presidente / ESESP
Protocolo 417804

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2018-ENEM/2018

CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP
PROCESSO Nº 82893799

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos para atuar como Docente no Curso Preparatório para o Enem - Pré-Enem Digit@l 2018-Descentralização Orçamentária - SEDU.

Contratado: Ailton Antonio dos Santos Júnior.

Período: 07.08.2018 a 01.11.2018, **Valor Hora/Aula:** R\$ 85,00/**Carga Horária:** 64h.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2018-ENEM/2018

PROCESSO Nº 82893365
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos para atuar como Docente no Curso Preparatório para o Enem - Pré-Enem Digit@l 2018-Descentralização Orçamentária - SEDU.

Contratado: Tiago Viana Fagundes.

Período: 07.08.2018 a 01.11.2018, **Valor Hora/Aula:** R\$ 94,00/**Carga Horária:** 20h.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2018-ENEM/2018

PROCESSO Nº 82893616
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos para atuar como Docente no Curso Preparatório para o Enem - Pré-Enem Digit@l 2018-Descentralização Orçamentária - SEDU.

Contratado: Paulo Ricardo Farias Rodrigues.

Período: 07.08.2018 a 01.11.2018, **Valor Hora/Aula:** R\$ 94,00/**Carga Horária:** 64h.

Dotação Orçamentária: 10.42.101.12.362.0858.8678, **Elemento de despesa:** 339036, **Fonte:** 0131.

Vitória, 07 de agosto de 2018.
Dângela Maria Bertoldi Volkers
Diretora Presidente / ESESP
Protocolo 417806

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2018
PROCESSO Nº 82952329**

CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos como Docente para atuar no Programa Criança Feliz Capixaba, referente ao Termo de Cooperação